

**RESOLUÇÃO COMMAP Nº 27/2025 DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS-
BAHIA: *Dispõe sobre a criação da Câmara Técnica de Juventude e
Direitos da Natureza do Conselho Municipal de Meio Ambiente de
Palmeiras (COMMAP)***

RESUMO

Resolução produzida pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente de Palmeiras, situado no Estado da Bahia, que cria a Câmara Técnica de Juventude e Meio Ambiente de Palmeiras no âmbito daquele órgão colegiado.

O Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PALMEIRAS, Estado da Bahia, com fundamento no art. 23, incs. VI e VII, da Constituição da República Federativa do Brasil, no art. 9º da Lei Complementar federal nº 140/2011, no art. 159 da Lei estadual nº 10.431/2006, na Resolução CEPRAM nº 4.327/2013, nos arts. 20, incs. V e VI, 227, 237, da Lei Orgânica do Município de Palmeiras, no artigo 70 da Lei municipal nº 927/2024, com a redação dada pelo artigo 26 da Lei municipal nº 939/2025, nos artigos 6º e 8º da Lei municipal nº 939/2025, considerando o compromisso efetuado com jovens estudantes em estabelecimentos de ensino do Município de Palmeiras e tendo em vista o que consta no Processo nº 043/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar, *ad referendum*, a criação da Câmara Técnica de Juventude e Direitos da Natureza do COMMAP, bem como regulamentar suas atribuições e a atuação de seus membros, com vistas a apoiar e fortalecer a implantação dos Direitos da Natureza e da Equidade Intergeracional, de modo a garantir o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado para as presentes e futuras gerações no Município de Palmeiras.

Art. 2º - Esta Câmara Técnica possui as seguintes atribuições:

I - Sistematizar, analisar, revisar e consolidar propostas de elaboração de políticas públicas sobre a matéria;

II - Produzir Relatórios sintetizando os trabalhos realizados nesta Câmara Técnica;

III - Apresentar, estudar ou analisar propostas de resolução e de leis, observadas as competências originárias dos órgãos normativos, a ser submetida ao plenário do colegiado;

IV - Outras atribuições correlatas conferidas pela Presidência do COMMAP ou pelo Plenário do Colegiado.

§ 1º - Sem prejuízo da colaboração desempenhada pela sociedade civil, esta Câmara Técnica poderá solicitar apoio técnico de outras unidades organizacionais da SEMMAP para o desempenho de suas atribuições.

§ 2º - Esta Câmara Técnica poderá solicitar apoio técnico-jurídico e de técnica legislativa junto à Consultoria Jurídica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Mudança do Clima de Palmeiras (SEMMAP) especializada em direito ambiental municipal.

Art. 3º - Esta Câmara Técnica deverá ser composta por 15 (quinze) membros titulares, com seus respectivos suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, a ser eleitos pela juventude de Palmeiras, em data a ser convocada por Edital, após o seu cadastramento como eleitor na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Mudança do Clima de Palmeiras.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

Palmeiras/BA, 30 de julho de 2025.

THIAGO DE OLIVEIRA RAMOS

Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Palmeiras